



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



PROJETO DE LEI Nº **DE 2015**
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PEN)

L I D O
Em. 02/06/15
Secretaria Legislativa

PL 485 /2015

**Assegura a inclusão das pessoas que
especifica na Campanha Nacional de
Vacinação do Idoso.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º ficam estendidas e asseguradas aos quadriplégicos e crianças portadoras de deficiência sujeitas a infecções pulmonares repetitivas, as ações de saúde previstas na Campanha Nacional de Vacinação do Idoso, no âmbito do Distrito Federal, relativas à prevenção da gripe e pneumonia.

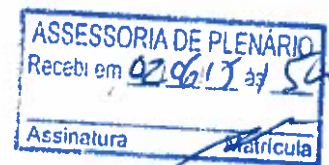
Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal dará ampla divulgação as ações preventivas de saúde previstas nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos seus órgãos competentes, deverá convocar as entidades da sociedade civil voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência com a finalidade de realizar o cadastramento dos novos beneficiários da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



A Campanha Nacional de Vacinação do Idoso, relativa à prevenção de gripe e pneumonia, é medida que, além de adequar-se aos modelos internacionais de medicina preventiva, vem, do ponto de vista humanitário, colaborando para a elevação dos padrões de qualidade de vida da nossa crescente população idosa. As ações preventivas de saúde, na área de vacinação, desoneram o Sistema Único de Saúde – SUS, quanto ao atendimento curativo de grande parte das doenças pulmonares e suas inaceitáveis sequelas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



Por outro lado, há um grande número de pessoas portadoras de deficiências severas com sérios comprometimentos do sistema imunológico, sujeitas a infecções pulmonares constantes, principalmente os abandonados no leito, que sofrem com acúmulo de secreções e necessitam de dolorosos procedimentos de aspiração de refluxos gástricos, que podem levá-los à morte prematura. São os quadriplégicos e crianças portadoras de deficiência com problemas pulmonares e infecções permanentes e repetitivas.

Esses pacientes, tanto quanto os idosos, se não forem convenientemente assistidos, sobrecarregam todo o sistema ambulatorial das unidades médicas, quando não também os leitos.

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê em seu art. 23 como sendo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Diante de todo o exposto, rogo aos nobres Pares com o apoio para a provação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 485/2015

Folha Nº 02 Paula

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 485/15, que “assegura a inclusão das pessoas que especifica na Campanha Nacional do Idoso”.

Autoria: Deputado (a) Luzia de Paula (PEN)

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 519/11 , que “dispõe sobre a utilização do excedente do programa de vacinação do idoso, contra gripes e pneumonia, aos quadriplégicos e crianças portadoras de deficiências sujeitas a infecções pulmonares repetitivas” e Projeto de Lei nº 284/15 que “Dispõe sobre a vacinação domiciliar às pessoas idosas e às pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitativas e degenerativas e dá outras providências”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 03/06/15



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo